

CONVITE Nº. 002/2020/CEACMM

A Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculado a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estácio de Sá - EEEFMES, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves nº 3108, em Querência do Norte, distrito que pertence ao município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pela Diretoria Executiva: Presidente, Vice Presidente e Tesoureira, sendo: Moacir Delmonico, Uéslei Vila da Silva e Izabel Cristina Barreto Ferreira, respectivamente, tem a honra de **REPUBLICAR** a Carta Convite nº 001/2020/CEACMM e convidar **EMPRESAS ESPECIALIZADAS E QUALIFICADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. DATA: 30 de abril de 2020 Horário de início: 08h Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO Regime de contratação: PREÇO GLOBAL Valor estimado: R\$ 177.908,18 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos). Local: Sala de Licitação da EEEFM Estácio de Sá, Bloco 01, Sala 04. Disponibilidade do Edital e-mail institucional: eeefmestaciodesa@educ.ro.gov.br, Informações telefone: (69) 9-9909-8344 das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).**

Pimenta Bueno, 22 de abril de 2020.

Publica-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ELIANE CRISTINA FARIA

Coordenadora Regional de Educação
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0011232673

Portaria nº 1985 de 22 de abril de 2020

Autoriza a formação continuada e atualização para os professores da rede pública estadual de ensino por meio de ferramenta tecnológica e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e **Considerando** o disposto no § 2º do artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 394/1996, **visando** também assegurar o disposto no § 8º desse mesmo artigo; (incluído pela Lei nº 13.415, de 2017).

Considerando o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre o **Estado de Calamidade Pública** em todo território do Estado de Rondônia;

Considerando a manutenção das regras de quarentena no âmbito do estado de Rondônia para enfrentamento à **pandemia** causada pelo novo

Coronavírus pelo Decreto nº 24.961, de 17 de abril de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do Covid-19 disponível no [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Formação Continuada e atualização para professores da rede pública estadual de ensino por meio de ferramentas tecnológicas.

§ 1º A Formação Continuada, por meio da Mediação Tecnológica tem como viés as inovações tecnológicas;

§ 2º A Formação Continuada e utilização por meio de ferramentas de mediação tecnológica tem como viés as inovações tecnológicas, **devendo** ser contemplada no Projeto Pedagógico da escola;

Art. 2º A formação continuada e atualização se darão por meio das seguintes ferramentas:

I – aplicativos;

II – vídeos;

III – jogos;

IV – canais de interação professor-aluno;

V – gravação de vídeos;

VI – redes sociais;

VII – plataformas digitais.

Parágrafo único. Nas formações e utilizações, **quando necessário, poderão** ser utilizadas aulas gravadas como recurso didático vinculado ao estudo dos componentes curriculares, dentre outros objetos de estudo.

Art. 3º As formações continuadas e utilização por meio de ferramentas de mediação tecnológica serão realizadas pelos professores ministrantes, constantes do quadro de servidores da Seduc e por profissionais convidados.

Parágrafo único. A coordenação e execução das formações e atualizações são de **responsabilidade** das gerências de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica – GFCTP e da Gerência do Centro de Mídias de Educação-GCME.

Art. 4º No planejamento da formação continuada se **observará** os componentes curriculares da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada, sendo os da Parte Diversificada vinculada à formação em tempo integral, o Ensino Médio com mediação Tecnológica.

Parágrafo único. Farão parte da formação e atualização temas relacionados à educação especial, educação escolar indígena, projeto pedagógico da escola, legislação educacional, planejamento, avaliação, dentre outros necessários a ação docente, de modo a atender as áreas pedagógicas relacionadas ao ensino e a aprendizagem.

Art. 5º Todo o embasamento para a utilização de inovações tecnológicas e interação entre professor e aluno, **serão integralmente** regidas pelos preceitos das etiquetas da internet-Netquetas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011230116

Portaria nº 1949 de 16 de abril de 2020

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Watacao' Oro Nao' Mixic Oro At, localizada no município de Guajará-Mirim-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,